



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

**PORTARIA GPM 019/2018**  
**De 13 de Julho de 2018.**

**Nomeia Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Adustina (BA) para apurar conduta praticada por funcionária (o) do quadro efetivo do município, na forma que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Adustina c/c o artigo 152 da Lei Municipal nº 211 de 18 de abril de 2016;**

**Considerando:** as declarações prestadas a Secretária Municipal de Assistência Social, por funcionários e usuários da área social do município, em relação à inassiduidade habitual da funcionária **JOSEFA GARDENIA SANTOS;**

**Considerando:** que as condutas atribuídas à funcionária **JOSEFA GARDENIA SANTOS**, se verdadeira forem, atentam contra os deveres instituídos no **art. 125, inciso X c/c 135, inciso III todos da Lei Complementar nº 211 de 18 de abril de 2016;**

**Considerando:** a necessidade e o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os funcionários **José Dácio Carvalho de Pinho**, matrícula funcional nº 450; **Suely Reis dos Santos**, matrícula funcional nº 917 e **Lucas Gonçalves dos Santos**, matrícula funcional nº 394, todos ocupantes do cargo de Professor do quadro efetivo do município de Adustina (BA), para, sob a presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar suposta conduta praticada pela funcionária **JOSEFA GARDENIA SANTOS**, psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, matrícula funcional nº 2648, em virtude da inassiduidade habitual, que se verdadeiro for, atenta contra os deveres instituídos no **art. 125, inciso X c/c 135, inciso III todos da Lei Complementar nº 211 de 18 de abril de 2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

**Parágrafo único** – Aplica-se ao caso de que trata o caput do artigo 1º, o procedimento sumário descrito no artigo 136 do Estatuto do Servidor Público do município de Adustina, em razão do que dispõe o artigo 143 do mesmo diploma legal.

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000  
CNPJ: 16.298.929/0001/89  
Tel: (75) 3496 – 2130



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**

**Art. 2º** - O Prazo para a Conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar** será de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - A Comissão de Processo Administrativo, no exercício de suas atividades, deverá observar as regras procedimentais instituídas na Lei Municipal nº 211 de 18 de Abril de 2016 e demais dispositivos que tratam da matéria, aplicáveis a espécie.

**Art. 4º**- Os documentos mencionados na presente Portaria deverão ser anexados ao Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado, a fim de que possa instruí-lo.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência.**  
**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 13 de Julho de 2018.

**PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000  
CNPJ: 16.298.929/0001/89  
Tel: (75) 3496 – 2130